



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

SEDU  
GECON

Fl.: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 85967556/2019

Rub.: HC

**TERMO DE FOMENTO Nº. 110/2019**  
**PROCESSO Nº 85967556/2019**

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 110/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E O MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU**, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede a Avenida César Hilal nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085 doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade - Vitória/ES, portador da Carteira de Identidade nº 765.355 – SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 897.659.667-68, e o **MOVIMENTO DE EDUCAÇÃO PROMOCIONAL DO ESPÍRITO SANTO - MEPES**, inscrito no CNPJ sob nº. 27.097.229/0001-42, com sede a Rua Costa Pereira, nº 129, Centro, Anchieta/ES, CEP 29230-000, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Superintendente Geral, Sr. IDALGIZO JOSÉ MONEQUI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 267.623/ES e do CPF nº 106.170.605-25, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº. 110/2019, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no que couber, consoante o processo administrativo nº 85967556/2019 mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Termo de Fomento nº. 110/2019 com vigência a partir de 01/01/2021 até 30/11/2021, de acordo com autorização prevista na CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1 - Ratificam-se todas as cláusulas do Termo de Fomento original que não sejam conflitantes com as alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

SEDU  
GECON

Fl.: \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº 85967556/2019

Rub.: HC

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições estabelecidas no termo originário.

E por estarem acordes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE**  
Secretário de Estado da Educação (Respondendo)

**IDALGIZO JOSÉ MONEQUI**  
Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo-MEPES

Testemunhas:

1) Ass.....

Nome:.....CPF .....

2) Ass.....

Nome:.....CPF .....